



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 112926

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE GOIANÉSIA, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Brasil nº 241, Santa Luzia, Goianésia - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF 05.888.853/0001-25, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 5/2025, publicada em **[02/04/2025]**, processado na Contratação SISLOG nº 112926 processo administrativo n.º 202500005006416, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios - Grupo 02, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital](#), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 1 – PANIFICADO (DISPUTA GERAL)	713	bolo , com recheio e cobertura.	2466
003	LOTE 1 – PANIFICADO (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	234
005	LOTE 1 – PANIFICADO (DISPUTA GERAL)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	339
007	LOTE 1 – PANIFICADO (DISPUTA GERAL)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	189
009	LOTE 1 – PANIFICADO (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	309
011	LOTE 1 – PANIFICADO (DISPUTA GERAL)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	5427

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
013	LOTE 1 – PANIFICADO (DISPUTA GERAL)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	399
015	LOTE 1 – PANIFICADO (DISPUTA GERAL)	711	rosca , comum, doce.	2433
017	LOTE 1 – PANIFICADO (DISPUTA GERAL)	100	pão, torrada.	414
002	LOTE 2 - PANIFICADO (ME/EPP)	713	bolo , com recheio e cobertura.	822
004	LOTE 2 - PANIFICADO (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo.	78
006	LOTE 2 - PANIFICADO (ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	113
008	LOTE 2 - PANIFICADO (ME/EPP)	100	pão, de milho, peso aproximado de 50 g.	63
010	LOTE 2 - PANIFICADO (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	103
012	LOTE 2 - PANIFICADO (ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1809
014	LOTE 2 - PANIFICADO (ME/EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	133
016	LOTE 2 - PANIFICADO (ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	811
018	LOTE 2 - PANIFICADO (ME/EPP)	100	pão, torrada.	138
019	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	294
021	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	1203
023	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	5901
025	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	2820
027	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	534
029	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	255
031	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	6810
033	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, toucinho.	204
020	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	98
022	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	401
024	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	1967
026	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	940
028	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	178
030	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	85
032	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	2270
034	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/EPP)	712	carne suína, toucinho.	68
035	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	60
037	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açúcar, cristal.	1728
039	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	130	adoçante, líquido (a), de sacarina e de ciclamato de sódio.	6
041	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	amido, de milho.	261

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
043	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, apresetado.	306
045	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	4818
047	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	696	floco, de aveia, em flocos finos.	66
049	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	105
051	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	522
053	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	291
055	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	87
057	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	72
059	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de caju, concentrado.	4443
061	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , integral.	2964
063	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , tradicional.	1008
065	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de aveia.	6
067	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	945
069	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de milho.	54
071	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de trigo.	288
073	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	3114
075	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	981
077	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , biológico fresco, granulado (a).	39
079	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , químico, em pó.	60
081	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	499	fubá, de milho.	51
083	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	746	granola , tradicional.	42
085	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	90
087	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	255	leite condensado, tradicional.	186
089	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	307	leite de coco, tradicional.	126
091	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral.	6429

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
093	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, integral.	4278
095	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, penne, integral.	750
097	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	717
099	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	430	manteiga de leite, com sal.	156
101	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	354
103	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor amarela.	249
105	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde.	573
107	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	4152
109	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	48
111	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	480	ovos , de granja, cor branca.	492
113	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	479	polvilho , doce, em pó.	204
115	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, minas, curado.	81
117	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	627
119	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	54
121	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	969
123	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	939
125	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	725	trigo para quibe, tradicional.	195
127	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	381	vinagre , de álcool e limão.	60
181	LOTE 5 – SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	775	proteína de soja, texturizada.	129
036	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	20
038	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	13	açúcar, cristal.	576
040	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	130	adoçante, líquido (a), de sacarina e de ciclamato de sódio.	2
042	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	498	amido, de milho.	87
044	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	102
046	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	1606

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
048	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	696	floco, de aveia, em flocos finos.	22
050	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	35
052	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	174
054	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	97
056	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	29
058	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	24
060	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	67	suco, de caju, concentrado.	1481
062	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	326	creme de leite , integral.	988
064	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	336
066	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de aveia.	2
068	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	315
070	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de milho.	18
072	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	96
074	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	1038
076	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	327
078	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , biológico fresco, granulado (a).	13
080	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	20
082	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	499	fubá, de milho.	17
084	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	746	granola , tradicional.	14
086	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas, com peso entre 150 e 200 g.	30
088	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	255	leite condensado, tradicional.	62
090	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	307	leite de coco, tradicional.	42
092	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral.	2143
094	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, integral.	1426
096	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, penne, integral.	250

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
098	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	239
100	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	430	manteiga de leite, com sal.	52
102	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	118
104	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	83
106	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde.	191
108	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	1384
110	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	16
112	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	164
114	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	68
116	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, minas, curado.	27
118	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	209
120	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	18
122	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	323
124	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	313
126	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	65
128	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	381	vinagre , de álcool e limão.	20
182	LOTE 6 – SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	775	proteína de soja, texturizada.	43
129	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi.	582
131	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	69
133	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	105
135	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, acelga.	273
137	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, alface.	387
139	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, alho.	432
141	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana prata.	1188
143	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	54

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
145	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	1761
147	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	36
149	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	42
151	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	1272
153	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	975
155	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	66
157	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	429
159	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, laranja pera.	1383
161	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, limão taiti.	111
163	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maçã fuji.	897
165	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mamão formosa.	225
167	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melancia.	339
169	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melão amarelo.	189
171	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, milho.	405
173	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	168
175	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	501
177	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate italiano.	1284
179	LOTE 7 – HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	12
130	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	194
132	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	23
134	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	35
136	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, acelga.	91
138	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface.	129
140	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	144
142	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	396
144	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	18
146	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	587
148	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	12
150	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	14
152	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	424
154	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	325

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
156	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	22
158	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	143
160	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	461
162	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, limão taiti.	37
164	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	299
166	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	75
168	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	113
170	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melão amarelo.	63
172	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	135
174	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	56
176	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	167
178	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate italiano.	428
180	LOTE 8 – HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	4

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA.
- 4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade

central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a. caracterização da necessidade de contratação;
- b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c. justificativa para não licitar;
- d. pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIANÉSIA.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01